DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.945, de 07 de dezembro de 2017

www.mineirosdotiete.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MINEIROS DO TIETÊ 2
Outros Atos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mineiros do Tietê, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mineiros do Tietê poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mineirosdotiete.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê
CNPJ 46.199.253/0001-37
Avenida Frederico Ozanan, 255
Telefone: (14) 3646-9090
Site: www.mineirosdotiete.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete

Câmara Municipal de Mineiros do Tietê
CNPJ 49.883.598/0001-01
Rua Sub Delegado Ferrinho, 284
Telefone: (14) 3646-1399
Site: www.camaramineirosdotiete.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Mineiros do Tietê garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.mineirosdotiete.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.945, de 07 de dezembro de 2017

www.mineirosdotiete.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete

PODER EXECUTIVO DE MINEIROS DO TIETÊ

Outros Atos

PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE PROTOCOLO DE INTENÇÕES - PROTOCOLO DE INTENÇÕES nº 01/2018. O Município de Mineiros do Tietê-SP, com sede domicílio e foro à Avenida Frederico Ozanan nº 255, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF 46.199.253/0001-37 representada por seu Prefeito Municipal José Carlos Vendramini, brasileiro, casado, com RG nº ¬6.760.014-1¬¬¬ e CPF nº 604.209.528-53, residente e domiciliado na Rua Aquidaban nº 486 – Centro – Mineiros do Tietê-SP, com fundamento no §5º, do art. 3º, da Lei nº 11.107/2007 e nos §§ 7º e 8º, do art. 5º, do Decreto nº 6.017/2007, TORNA PÚBLICO o PROTOCOLO DE INTENÇÕES, firmado com os Municípios de Mineiros do Tietê-SP, Dois Córregos-SP, Torrinha-SP, Itapuí-SP e Bocaina, nos termos e fundamentos no disposto no p. único do art. 23, art. 241, art. 173, art. 196 e caput do art. 197, da Constituição Federal; no que dispõe o art. 10, caput e inciso III do art. 18, da Lei Ordinária nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; o p. 3º, do art. 3º, da Lei Ordinária nº 8.142/90; e os pp. 1º e 3º do art. 1º, §. 2º do art. 6º, todos da Lei Ordinária nº 11.107, de 06 de abril de 2005, para o estabelecimento de uma associação civil sem fins lucrativos e de caráter assistencial e por tempo indeterminado, nos termos do art. 44, do Código Civil, a denominar-se como CONSÓRCIO INTERMUNICIAL DE SAÚDE NA REGIÃO DO MÉDIO TIETÊ - CISMED, que se regerá pelo disposto no disposto no p. único do art. 23, art. 241, art. 173, art. 196 e caput do art. 197, da Constituição Federal; no que dispõe o art. 10, caput e inciso III do art. 18, da Lei Ordinária nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; o p. 3º, do art. 3º, da Lei Ordinária nº 8.142/90; e os pp. 1º e 3º do art. 1º, §. 2º do art. 6º, todos da Lei Ordinária nº 11.107, de 06 de abril de 2005, terá como sede o Município de Mineiros do Tietê-SP, vigência por prazo indeterminado, com as seguintes finalidades: I – Planejar, adotar e executar projetos e medidas conjuntas destinadas a assegurar a assistência à saúde aos cidadãos dos Municípios consorciados, garantindo de forma universalizada, integralizada e equitativa, a execução das ações e serviços de saúde, nos níveis de complexidade básica, média e alta, especialmente atuando para dar efetividade a: a) Programas de saúde familiar; b) Programas de triagem e encaminhamento à rede hospitalar regional; c) Programas de atendimento em especialidades médicas, procedimentos de média complexidade e internações (AIH), com ênfase ao atendimento à população de baixa renda; d) Serviços de diagnóstico laboratorial e por imagens; e) Outros programas e ações de interesse de parte ou da totalidade dos Municípios consorciados, de acordo com aprovação da Assembleia Geral; II – Representar o conjunto dos Municípios que o integram junto aos órgãos integrantes do SUS – SITEMA ÚNICO DE SAÚDE, em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outras entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais, inclusive com participação nas Conferências Municipais, Regionais, Estaduais e Nacionais de Saúde; III – Promover formas articuladas de planejamento do desenvolvimento da saúde, criando mecanismos conjuntos para consultas, estudos, execução, fiscalização e controle de atividades que interfiram na qualidade da saúde pública na área de atuação; IV – Desenvolver serviços e atividades de interesse dos Municípios consorciados, na área de saúde, de acordo com os contratos de rateio e contratos de programas aprovados pela Assembleia Geral; Parágrafo Primeiro - Para o cumprimento de suas finalidades, o CONSÓRCIO poderá: a) Adquirir os bens que entender necessários, os quais integrarão o seu patrimônio. b) Firmar convênios, contratos, contratos de gestão, termos de parceria, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções de outras entidades e órgãos do Governo ou da iniciativa privada, aplicando-se inclusive se necessário os termos do art. 22 da Lei Orgânica do SUS nº 8.080/90; c) Prestar a seus associados serviços de qualquer natureza, fornecendo inclusive recursos humanos e materiais, para execução de ações e serviços de saúde que lhes correspondam, nos termos do art. 10, caput, da Lei Ordinária nº 8.080/90, e do Contrato de Consórcio/Estatuto Social. O texto integral do Protocolo de Intenções está disponibilizado no sítio oficial da Prefeitura de Mineiros do Tietê-SP, no endereço eletrônico www.mineirosdotiete.sp.gov.br, podendo ser

consultado por qualquer interessado, e, com prazo de quinze dias para manifestação e apresentação de propostas ou sugestões que poderão ser encaminhadas pelo e-mail cismedtiete@gmail.com.

Mineiros do Tietê-SP 26 de Abril de 2018

José Carlos Vendramini

Prefeito Municipal